Anexo d _____
S. Vicente ___/___/___

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1936

Autoriza o Executivo a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.
Processo nº 13599/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, visando à dragagem de canais, construção de diques e retificação de cursos d'água, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio, têm o custo estimado em Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr$ 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros) correspondendo, respectivamente, a 50% (cinqüenta por cento) e 50% (cinqüenta por cento) do valor do Convênio.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS, termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento), sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará, no corrente exercício, recursos de seu orçamento, à conta do crédito 724.13.60.325.2.01.3132/1, correndo a despesa nos exercícios subseqüentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap